

1. INTRODUÇÃO

1.1. Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados no âmbito do Município de Pesqueira -PE, que abrange o poder executivo e o poder legislativo, com o objetivo de assegurar os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável. foi publicado o Decreto nº 027, de 04 de junho de 2024, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Pesqueira -PE e dá outras providências.

1.2. Considerando que a contratação de serviços pela Administração Pública exerce impacto significativo na dinâmica orçamentária e na eficiência das políticas públicas, é imprescindível que tais contratações sejam precedidas de planejamento rigoroso e tecnicamente fundamentado. A elaboração de estudos preliminares permite à Administração conhecer as diferentes soluções e metodologias ofertadas pelo mercado, inclusive aquelas baseadas em inovações tecnológicas e boas práticas, resultando na melhoria da qualidade do serviço prestado, na racionalização do gasto público e na promoção de uma gestão mais eficiente e estratégica dos recursos disponíveis.

1.3. O presente documento, elaborado em estrita observância às diretrizes legais e principiológicas que regem a Administração Pública, consubstancia o início formal da fase de planejamento da contratação ora pretendida. Seu objetivo é identificar, com rigor técnico, a necessidade administrativa subjacente, dimensionar suas especificidades e investigar as alternativas aptas a atendê-la, à luz dos critérios da vantajosidade, economicidade, eficiência e conformidade legal.

1.4. Logo, esse estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar uma solução para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira – PE.

1.5. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Pesqueira compreende que a modernização dos instrumentos de gestão institucional, a transparência dos atos legislativos e a eficiência na tramitação do processo legislativo são fatores determinantes para o fortalecimento da atuação parlamentar e para o controle social. Nesse sentido, diversas iniciativas vêm sendo adotadas com o objetivo de aprimorar a comunicação institucional, garantir o acesso da população às informações públicas e otimizar a rotina administrativa da Casa Legislativa, por meio da adoção de soluções tecnológicas eficazes e alinhadas às melhores práticas de governança pública.

2.2 O fortalecimento da atuação legislativa requer o aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de gestão e comunicação institucional, especialmente no que se refere à transparência dos atos públicos, à tramitação legislativa e ao acesso à informação por parte da população. A adoção de soluções tecnológicas adequadas à realidade do Poder Legislativo é fundamental para garantir maior eficiência, publicidade, participação cidadã e efetividade no exercício das funções legislativas e fiscalizatórias.

2.3. Nesse sentido, destacam-se algumas abordagens e estratégias consideradas relevantes para a presente contratação:

2.4 CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS:

2.4.1. A contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas, com expertise comprovada no desenvolvimento e manutenção de plataformas digitais voltadas à gestão pública, é medida indispensável para assegurar a implementação de um portal institucional moderno, responsivo, acessível e alinhado às exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Pesqueira-PE.

2.4.2. Tal empresa deverá dispor da competência técnica necessária para realizar a instalação e customização da plataforma conforme as especificidades do Poder Legislativo, garantindo ainda a migração segura e eficiente de eventuais dados e conteúdos legados, com a devida readequação semântica e estrutural ao novo ambiente digital. Essa abordagem permitirá à Câmara dispor de um instrumento funcional de comunicação institucional, com navegação intuitiva e recursos que favoreçam a participação cidadã e o acesso pleno à informação pública, nos moldes



da Lei de Acesso à Informação e das normas previstas na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

2.5 HOSPEDAGEM:

2.5.1 A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de uma solução de hospedagem digital robusta, segura e escalável, com elevados padrões de disponibilidade, integridade e desempenho. Tal infraestrutura é essencial para garantir a continuidade dos serviços digitais prestados pela Câmara Municipal, assegurando o acesso ininterrupto às informações institucionais e aos conteúdos relacionados às atividades legislativas, em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e eficiência.

2.5.2 Além de viabilizar a comunicação institucional em tempo real, a solução deve observar requisitos mínimos de segurança da informação, proteção contra falhas, backups periódicos e protocolos de recuperação de desastres, assegurando a resiliência do ambiente digital. A alta disponibilidade do site institucional representa, assim, um vetor estratégico para o fortalecimento do controle social e da participação cidadã.

2.6 CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS:

2.6.1 A previsão de treinamentos presenciais ou remotos, a serem ministrados pela empresa contratada, constitui requisito essencial para a plena efetividade da solução tecnológica a ser implantada. A capacitação técnica dos servidores responsáveis pela gestão de conteúdo e operação da plataforma permitirá à Câmara Municipal desenvolver autonomia funcional na administração do portal institucional, garantindo a atualização contínua, a consistência das informações disponibilizadas e o correto manuseio das funcionalidades oferecidas.

2.6.2 A transferência de conhecimento promovida pela contratada deve contemplar aspectos operacionais, técnicos e administrativos da solução, assegurando que a equipe interna compreenda os fluxos de publicação, os mecanismos de segurança e os procedimentos de manutenção ordinária do sistema. Tal medida não apenas otimiza o uso da plataforma, mas também fortalece a capacidade institucional da Casa Legislativa no cumprimento de suas obrigações legais e comunicacionais perante a sociedade.

2.7 PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS:

2.7.1 A inclusão, no escopo contratual, da produção de conteúdos jornalísticos institucionais voltados à divulgação das atividades legislativas configura estratégia relevante para o fortalecimento da transparência ativa e da comunicação pública. A disponibilização de matérias, notas, reportagens e outros formatos informativos, elaborados por profissionais devidamente qualificados, contribui para a ampliação do acesso da sociedade às ações do Poder Legislativo, promovendo maior engajamento cívico e controle social.

2.7.2 A contratação de empresa especializada possibilita a atuação de equipe técnica habilitada para redigir e publicar conteúdos de forma clara, precisa e compatível com as diretrizes legais de comunicação institucional, inclusive em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital). Com isso, a Câmara Municipal reforça seu compromisso com a publicidade dos atos públicos, a prestação de contas à sociedade e o fortalecimento do vínculo entre o Parlamento local e a comunidade.

2.8 ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS E REQUISITOS TÉCNICOS:

2.8.1 A contratação de empresa especializada viabiliza a implementação de solução tecnológica plenamente aderente às normativas e exigências técnicas aplicáveis aos portais institucionais de órgãos públicos. Tal empresa deverá observar, de forma rigorosa, os padrões de segurança da informação, acessibilidade digital e usabilidade previstos em normativos federais e diretrizes de boas práticas.

2.8.2 A conformidade técnica com tais padrões é essencial para assegurar que o portal institucional da Câmara Municipal de Pesqueira/PE atenda aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e universalização do acesso, garantindo não apenas a integridade e confidencialidade das informações, mas também a plena fruição de seus conteúdos por todos os cidadãos.

2.9 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

2.9.1. A contratação contempla, ainda, a obrigatoriedade de prestação de suporte técnico contínuo e serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da solução implementada. Essa previsibilidade é essencial para assegurar a estabilidade e a funcionalidade da plataforma ao longo do tempo, permitindo a correção tempestiva de eventuais falhas, a aplicação de atualizações de segurança, bem como a implementação de melhorias tecnológicas decorrentes da evolução do ambiente digital e das necessidades institucionais.

2.9.2 Mais do que viabilizar a simples implementação técnica do portal, a contratação de empresa especializada garante à Câmara Municipal de Pesqueira o acesso a uma solução tecnológica moderna, segura, escalável e de gestão intuitiva, apta a fortalecer os mecanismos de transparência ativa, facilitar a divulgação das atividades legislativas e ampliar os canais de interação com a sociedade, em estrita conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

3.ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretora de Compras	Neusa Maria Pereira de Miranda, Mat.: 100365

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. Não havendo elaboração do PCA relativamente ao exercício em curso, até o presente momento, justifica-se a impossibilidade de demonstração de inclusão da contratação em PCA, para fins do art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

4.2. Ademais, atesta-se que a presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico e metas governamentais para o ano de 2025, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Com base na necessidade institucional da Câmara Municipal de Pesqueira/PE de aprimorar seus mecanismos de transparência, comunicação e gestão legislativa, foram analisadas diferentes alternativas tecnológicas disponíveis no mercado. A seguir, apresentam-se opções de soluções que poder atender as necessidades da Casa Legislativa, acompanhadas de suas respectivas vantagens e desvantagens:

OPÇÃO 1: DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA PRÓPRIA POR EQUIPE INTERNA OU CONTRATADA POR PROJETO

Descrição:

Consiste na concepção e implementação de um portal institucional integrado a sistemas de gerenciamento do processo legislativo e de transparência, por meio do desenvolvimento sob demanda realizado por equipe técnica interna da Câmara ou empresa especializada contratada para este fim. A entrega ocorre com base em escopo previamente definido, envolvendo fases de levantamento de requisitos, codificação, testes, homologação e implantação.

Pontos Positivos:

Personalização Integral: Permite o desenvolvimento de funcionalidades totalmente alinhadas às necessidades específicas da Câmara Municipal, possibilitando a adequação plena aos fluxos internos de trabalho, à estrutura organizacional e às exigências normativas locais.



Autonomia e Controle Tecnológico: Proporciona total domínio sobre o código-fonte, arquitetura da solução e banco de dados, facilitando adaptações futuras e evitando restrições contratuais quanto à propriedade intelectual.

Pontos Negativos:

Elevado Investimento Inicial: Exige aporte significativo de recursos financeiros na fase inicial, envolvendo custos com análise técnica, desenvolvimento, testes de segurança, homologação e infraestrutura tecnológica.

Dependência de Equipe Técnica Especializada: Demanda a constituição ou manutenção de corpo técnico qualificado para garantir a continuidade do suporte, atualizações evolutivas e correções, o que pode representar custo fixo elevado e complexidade na gestão de pessoal ou contratos.

Longo Prazo de Execução: O desenvolvimento sob medida tende a demandar maior tempo até a disponibilização plena da solução, em virtude da complexidade técnica, da maturação das funcionalidades e da necessidade de validações contínuas.

Riscos de Descontinuidade: A eventual rotatividade de profissionais ou descontinuidade contratual com fornecedores pode comprometer a manutenção do sistema, gerando riscos operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços.

Baixa Escalabilidade: A expansão ou replicação da solução para outros ambientes ou demandas futuras pode ser limitada, exigindo reengenharia e novos investimentos significativos.

Ausência de Servidores com Perfil Técnico: A inexistência, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, de servidores públicos com formação técnica em desenvolvimento de sistemas e infraestrutura tecnológica representa obstáculo à viabilidade e sustentabilidade do modelo, exigindo contratações contínuas de terceiros.

OPÇÃO 2: UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES GRATUITAS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS (EX: INTERLEGIS – SAPL)

Descrição:

Consiste na adoção de soluções tecnológicas disponibilizadas gratuitamente por entidades da Administração Pública, a exemplo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), desenvolvido pelo Senado Federal por meio do Programa Interlegis. Tais plataformas operam em modelo de código aberto, podendo ser utilizadas, adaptadas e atualizadas por servidores locais, com suporte limitado fornecido pelas instituições desenvolvedoras.

Pontos Positivos:



Custo Reduzido ou Inexistente: Dispensa investimentos com aquisição de licenças ou pagamento de mensalidades, o que representa significativa economia orçamentária para a Administração Pública.

Credibilidade Institucional: Por serem soluções públicas, criadas e mantidas por instituições de referência nacional como o Senado Federal, conferem segurança jurídica e estabilidade institucional à sua adoção.

Código Aberto e Colaborativo: Permitem adaptações e melhorias contínuas com base na colaboração de comunidades técnicas, inclusive entre as próprias Casas Legislativas, favorecendo a construção coletiva de soluções públicas.

Pontos Negativos:

Suporte Técnico Restrito ou Inexistente: O apoio institucional prestado pelos órgãos responsáveis é limitado, não garantindo atendimento individualizado, correção imediata de falhas ou suporte contínuo em caso de instabilidades operacionais.

Interface Limitada e Baixa Flexibilidade Visual: As interfaces gráficas tendem a ser mais simplificadas e com restrições quanto à personalização visual, dificultando a adequação à identidade institucional da Câmara Municipal.

Ausência de Serviços Complementares: Essas soluções, em geral, não englobam serviços integrados como produção e gestão de conteúdo, treinamento de usuários, emissão de relatórios automatizados, hospedagem de e-mails institucionais ou atualização permanente dos dados publicados.

Dependência de Infraestrutura Local e Equipe Técnica: A instalação, hospedagem e manutenção da solução exigem infraestrutura própria de servidores e disponibilidade de equipe técnica especializada para operar, atualizar e monitorar o sistema.

Inexistência de Servidores com Perfil Técnico: A carência de servidores públicos com formação ou experiência em administração de sistemas, programação ou infraestrutura de rede compromete a operacionalização autônoma da solução, gerando dependência de apoio externo.

OPÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E PORTAL WEB BÁSICO (SEM SISTEMA LEGISLATIVO INTEGRADO)

Descrição:

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços básicos de hospedagem de site e desenvolvimento de portal institucional com estrutura limitada, voltada exclusivamente à divulgação de informações institucionais estáticas, sem integração a sistemas de gerenciamento do processo legislativo ou ferramentas de transparência ativa.



Pontos Positivos:

Baixo Custo e Facilidade de Contratação: O modelo geralmente envolve preços reduzidos e menor complexidade nos processos de contratação, especialmente por meio de dispensa ou inexigibilidade nos limites legais.

Agilidade na Implantação: Devido à simplicidade técnica e escopo limitado, a implementação da solução ocorre em prazo curto, atendendo demandas imediatas de presença digital e cumprimento básico de exigências legais de publicidade institucional.

Pontos Negativos:

Ausência de Funcionalidades Legislativas: Não contempla módulos ou ferramentas voltadas ao gerenciamento de proposições legislativas, sessões plenárias, tramitação de matérias ou publicação estruturada de atos normativos, limitando sua utilidade como instrumento de suporte ao processo legislativo.

Necessidade de Gestão Interna Frequente: A atualização de conteúdos, inclusão de novas informações e manutenção da página exigem dedicação contínua da equipe interna da Câmara, o que pode comprometer a regularidade e atualidade das publicações, especialmente na ausência de pessoal capacitado.

Falta de Integração com Serviços Institucionais: Em geral, tais soluções não oferecem funcionalidades complementares, como integração com e-mails institucionais, geração automatizada de relatórios de transparência, ferramentas de busca legislativa ou interface com sistemas de protocolo e controle de processos.

Riscos quanto à Conformidade Legal e Técnica: A ausência de requisitos técnicos mínimos de acessibilidade digital (exigidos pela legislação, como o e-MAG e a Lei Brasileira de Inclusão), de padrões de segurança da informação e de boas práticas de usabilidade pode resultar em fragilidade quanto à conformidade com os princípios da administração pública e à efetiva transparência dos atos do Poder Legislativo.

Inexistência de Equipe Técnica na Estrutura da Câmara: A limitação ou ausência de servidores públicos com conhecimento técnico para gerir ou supervisionar os serviços contratados amplia o risco de dependência de terceiros, reduz o controle institucional sobre o conteúdo veiculado e pode comprometer a eficácia da comunicação institucional.

OPÇÃO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SOLUÇÃO INTEGRADA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO)

**Descrição do Objeto:**

Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como Serviço (SaaS), uma plataforma web completa, incluindo website institucional e conjunto de sistemas voltados à transparência legislativa e ao gerenciamento do processo legislativo eletrônico, com serviço de backup, manutenção técnica, atualizações contínuas, treinamento e suporte técnico especializado, bem como gerenciamento e postagem de conteúdos institucionais. A solução também inclui serviço de hospedagem de e-mail corporativo, com monitoramento, geração de relatórios mensais e infraestrutura de segurança, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Pontos Positivos:

Solução Completa e Integrada: Centraliza, em uma única contratação, diversos serviços essenciais à modernização da atividade legislativa: portal institucional, sistema de tramitação legislativa, ferramentas de transparência ativa, serviço de hospedagem de e-mails institucionais, gestão de conteúdo e comunicação institucional.

Conformidade Normativa Abrangente: Atende aos dispositivos legais que regulam a transparência e a gestão digital na Administração Pública, incluindo a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Acessibilidade) e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Alta Escalabilidade e Eficiência Operacional: O modelo SaaS dispensa a necessidade de infraestrutura local, reduzindo significativamente os custos com aquisição e manutenção de servidores, licenças de software, consumo energético e contratação de equipe técnica. Permite, ainda, rápida adaptação a novas demandas legislativas ou tecnológicas.

Disponibilidade Contínua e Suporte Técnico Especializado: Garante alta disponibilidade dos serviços, inclusive durante períodos de transição administrativa ou ausência de pessoal técnico interno, por meio de suporte remoto e atendimento por equipe especializada.

Backup Automatizado e Segurança Cibernética: Implanta rotinas regulares de backup e procedimentos de segurança da informação, com planos de recuperação de desastres, proteção contra acessos não autorizados e conformidade com padrões atualizados de governança digital e segurança de dados.

Capacitação e Suporte Contínuo à Equipe da Câmara: Prevê treinamento inicial e contínuo aos usuários do sistema, promovendo maior autonomia operacional da equipe local e reduzindo dependência técnica externa para ações corriqueiras.



Fortalecimento da Transparência e Controle Social: Facilita o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos legislativos e administrativos, permitindo a publicação estruturada e automatizada de dados, com ampliação do acesso cidadão à informação pública e estímulo à participação social.

Interface Moderna, Responsiva e Acessível: Plataforma com design atualizado, adaptável a dispositivos móveis e construída conforme diretrizes de acessibilidade digital, favorecendo a experiência do usuário e ampliando o alcance das ações institucionais.

Valorização da Comunicação Institucional: Inclui funcionalidades e serviços voltados à produção, curadoria e postagem de conteúdo jornalístico institucional, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal, promovendo transparência proativa e estreitando o vínculo entre o Legislativo e a sociedade civil.

Redução de Riscos Técnicos e Administrativos: A transferência das responsabilidades técnicas à empresa contratada, mediante cláusulas contratuais específicas de desempenho, mitiga os riscos de obsolescência tecnológica, falhas operacionais, indisponibilidade de servidores ou interrupções nos serviços essenciais à atividade parlamentar.

Pontos Negativos

Dependência técnica do fornecedor: A continuidade dos serviços e atualizações dependerá do vínculo contratual com a empresa especializada, exigindo atenção à gestão contratual e à qualidade do suporte prestado.

Custo contínuo: A modalidade SaaS envolve pagamento recorrente, o que pode representar um custo acumulado superior ao de soluções locais no longo prazo, caso não seja plenamente aproveitado.

5.2. SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1.1. Essas são algumas alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda da Câmara Municipal de Pesqueira/PE no que se refere à modernização do portal institucional, à gestão do processo legislativo e à promoção da transparência pública. Considerando a análise de viabilidade técnica, os requisitos legais aplicáveis e os objetivos institucionais da contratação, verifica-se que a opção 4 — contratação de empresa especializada para fornecer solução integrada na modalidade Software como Serviço (SaaS) — configura-se como a alternativa mais adequada e vantajosa.

5.1.2. Essa abordagem permite à Câmara usufruir da expertise técnica e dos recursos consolidados no mercado, garantindo uma plataforma moderna, segura, acessível e alinhada às exigências normativas. Além disso, assegura a prestação contínua de suporte, manutenção e

atualização do sistema, fortalecendo a comunicação institucional, a gestão legislativa e a transparência dos atos públicos.

5.3 SOLUÇÃO ENCONTRADA QUANTO AO MEIO EMPREGADO PARA AQUISIÇÃO.

Considerando que soluções tecnológicas dessa natureza estão amplamente disponíveis no mercado, prestadas por empresas especializadas com atuação consolidada junto a entes públicos, foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da demanda da Câmara Municipal. A seguir, apresentam-se os cenários possíveis

5.3.1. – CONTRATAÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II)

rata-se da contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, na modalidade Software como Serviço (SaaS). A solução envolve o desenvolvimento e manutenção de plataforma web com site institucional, sistema de gestão do processo legislativo e da transparência, backup automatizado, suporte técnico contínuo, treinamento de servidores, hospedagem de e-mails corporativos e gerenciamento de conteúdo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Vantagens:

Alinhamento total com as necessidades da Câmara;

Implantação célere e simplificada;

Menor custo administrativo e compatibilidade com o limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Suporte técnico e manutenção contínua incluídos;

Conformidade com marcos legais (LAI, LGPD, eMAG, Governo Digital);

Garantia de acessibilidade, segurança da informação e usabilidade pública.

Desvantagens:

Dependência contratual do fornecedor para continuidade técnica;

Custo recorrente, ainda que previsível.

5.3.2. – CONTRATAÇÃO 2: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE

Descrição:

Consiste na possibilidade de a Câmara Municipal formalizar a contratação dos serviços pretendidos por meio da adesão (também denominada “*carona*”) a uma Ata de Registro de Preços vigente, celebrada por outro órgão ou entidade da Administração Pública. Trata-se de instrumento previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, exigindo compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade específica da contratante, bem como anuência prévia do órgão gerenciador da ata.

Pontos Positivos:

Celeridade no Processo Contratual: A adesão a uma ata vigente permite redução considerável no tempo de tramitação da contratação, evitando a necessidade de promover novo certame licitatório ou etapas preliminares mais complexas, o que pode ser vantajoso diante de demandas urgentes ou limitações operacionais.

Condições Comerciais Já Pactuadas: Os preços, prazos e condições gerais da prestação dos serviços já foram previamente negociados e homologados por outro ente público, o que pode representar economia de esforços na fase de pesquisa de preços, análise jurídica e montagem processual.

Pontos Negativos:

Limitações de Especificidade Técnica: As soluções constantes da ata registrada foram estruturadas conforme as demandas do órgão gerenciador, podendo não contemplar integralmente as particularidades funcionais, estruturais ou operacionais da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

Ausência de Controle Contratual Direto: A adesão transfere à contratadas obrigações originadas em ata de outro ente, dificultando eventual negociação de cláusulas específicas, personalizações técnicas ou alterações contratuais futuras para adequação à realidade local.

Risco de Inadequação da Solução Contratada: A eventual ausência de correspondência plena entre o objeto registrado na ata e as reais necessidades da Câmara pode comprometer a efetividade da contratação, gerando desperdício de recursos e insatisfação quanto à entrega do serviço.

Fragilidade em Auditorias e Prestações de Contas: Caso haja divergência entre o objeto contratado via adesão e os elementos constantes do plano de trabalho institucional, convênios ou justificativas administrativas anteriores, poderá haver apontamentos por órgãos de controle, especialmente se não restar comprovada a vantajosidade da adesão e a compatibilidade técnica da solução.

Dependência da Disponibilidade na Ata: A adesão está condicionada à anuência do órgão gerenciador e à existência de saldo disponível para novos quantitativos, o que pode ser um fator de insegurança jurídica e operacional para a efetivação da contratação.

5.3.3. CONTRATAÇÃO 3: DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÓPRIO

Descrição:

Trata-se da realização de licitação pública convencional, com a elaboração de edital próprio, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento da solução pretendida. O certame seria conduzido de forma autônoma pela Câmara Municipal, respeitando-se as etapas e prazos legais aplicáveis.

Pontos Positivos:

Maior Concorrência e Competitividade: Possibilita a participação de um número mais amplo de fornecedores, ampliando as chances de obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

Inclusão de Novos Fornecedores e Soluções Diversificadas: Permite a entrada de empresas ainda não conhecidas pela Administração, fomentando a inovação e ampliando o leque de opções disponíveis no mercado.

Reforço à Transparência Processual: O cumprimento das etapas legais, com ampla publicidade e controle formal, reforça a legitimidade do procedimento e contribui para a fiscalização social e institucional.

Pontos Negativos:

Prolongamento Excessivo dos Prazos: A tramitação de um processo licitatório completo, especialmente para objeto de natureza técnica específica como a presente solução digital, tende a demandar tempo significativo entre a fase de planejamento e a efetiva contratação, o que pode retardar a implementação de medidas urgentes de modernização institucional.

Custo Processual e Operacional Elevado: A elaboração dos documentos técnicos, a publicação do edital, a análise das propostas, a habilitação dos licitantes e eventuais recursos administrativos envolvem custos financeiros e humanos elevados, nem sempre compatíveis com a dimensão da contratação em questão.

Risco de Inefetividade da Contratação: Há possibilidade de ausência de propostas ou de apresentação de propostas que não atendam aos critérios técnicos definidos, o que poderia inviabilizar a contratação, resultando na necessidade de novo certame e maior delonga para atendimento da demanda institucional.

Burocratização Desproporcional frente ao Valor Estimado: Considerando o valor estimado da contratação, apurado em pesquisa de mercado no montante de R\$ 60.824,04 (sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), a deflagração de procedimento licitatório próprio revela-se desproporcional, convertendo-se em ônus burocrático excessivo para a Administração Pública, em prejuízo da celeridade e da efetividade na implementação de soluções de interesse coletivo. Tal cenário contraria os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e reforçados na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca pela prestação efetiva de serviços públicos digitais e acessíveis à população.

5.3.4 ANÁLISE DA SOLUÇÃO

5.3.4.1 Desta feita, concluímos pela seguinte solução

Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de sistemas de gerenciamento de transparência legislativa e processo legislativo com serviço de backup, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site e hospedagem; Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para a Câmara Municipal de Pesqueira – PE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como **DISPENSA ELETRÔNICA** com fulcro no artigo 75, I da Lei 14.133/21.

6.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21;

6.3. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

6.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

6.5. modalidade de licitação;

6.6. Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como **DISPENSA ELETRÔNICA** com fulcro no artigo 75, I da Lei 14.133/21;

6.7. TIPO DE LICITAÇÃO

6.7.1 O tipo de licitação será o menor preço por item, conforme artigo 33 da Lei 14.133/21.

6.7.2. A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário.

6.8. REQUISITOS LEGAIS

6.8.1 Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6.8.2 Decreto nº 027, de 04 de junho de 2024 – Regulamenta o artigo 18 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

6.8.3 Decreto nº 037, de 15 de Setembro de 2023 - Regulamenta procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pesqueira.

7. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A utilização dos dados referentes aos últimos 12 (doze) meses de execução contratual, conforme registrados nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, constitui uma metodologia fundamentada e eficaz para o cálculo da estimativa de preços no âmbito da Câmara Municipal de Pesqueira – PE. Tal prática se mostra essencial para assegurar a transparência, a eficiência administrativa e a adequada alocação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da governança pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do período mais recente do contrato anterior como base para a estimativa permite uma visão atualizada e realista dos custos envolvidos na prestação do serviço, evitando o uso de dados defasados que possam comprometer a precisão orçamentária e a eficiência da contratação. A partir dos boletins mensais devidamente formalizados e auditáveis, a Administração dispõe de informações concretas, verificáveis e alinhadas com a realidade local, possibilitando a elaboração de um planejamento mais eficaz e a mitigação de riscos de sobrepreço ou subestimativa.

No contexto específico da Câmara Municipal de Pesqueira, que exerce papel estratégico na promoção da atividade legislativa local e na representação democrática da população, a gestão responsável dos recursos públicos é elemento fundamental para garantir a continuidade dos serviços administrativos e o cumprimento dos deveres institucionais da Casa. Dessa forma, basear a estimativa nos dados efetivamente praticados nos últimos 12 meses traduz-se em conduta administrativa prudente, respaldada em evidências e capaz de fortalecer o controle interno, a accountability e a previsibilidade fiscal.

Tal prática também promove a transparência na gestão pública, ao permitir que órgãos de controle e cidadãos tenham acesso aos critérios utilizados na definição dos valores estimados, contribuindo para a credibilidade da contratação e a confiança da sociedade nas decisões do Poder Legislativo.

Diante disso, justifica-se plenamente o cálculo da estimativa de preços com base nos últimos 12 meses do contrato anterior, mediante os registros formais constantes nos boletins do prestador de serviço, como medida que assegura o uso eficiente dos recursos públicos, a legalidade do processo e o compromisso da Câmara Municipal de Pesqueira – PE com a boa governança e a excelência na prestação dos serviços à comunidade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Introdução

8.1.1 Conforme o disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este capítulo apresenta a estimativa das quantidades e especificações dos serviços tecnológicos a serem contratados, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que fundamentam a apuração do custo estimado. Considera-se, ainda, a eventual interdependência com outras contratações de natureza complementar, a fim de promover ganhos de escala, evitar sobreposição de serviços e assegurar a otimização dos recursos públicos disponíveis no âmbito da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

8.1.2. A estimativa das quantidades de serviços tecnológicos a serem contratados foi elaborada com base na necessidade institucional da Câmara Municipal de Pesqueira/PE de modernizar seu portal institucional e implantar um conjunto de sistemas integrados voltados à transparência, à gestão legislativa e à comunicação institucional com a sociedade.

8.1.3 Para determinar os serviços a serem contratados, foram considerados os seguintes fatores:

- A necessidade de implantação da solução na modalidade SaaS, com todos os procedimentos técnicos iniciais, como hospedagem, configuração de domínios, digitalização e inserção de acervo documental;

- A importância de dispor de assistência técnica contínua, suporte especializado e treinamento, garantindo autonomia e segurança na operação da plataforma por parte da equipe interna;
- A exigência de hospedagem de e-mails corporativos institucionais, com até 30 contas, assegurando infraestrutura digital adequada para a comunicação oficial da Casa Legislativa;
- A contratação de licença de uso de plataforma digital responsiva (web e mobile) com funcionalidades específicas para gerenciamento de documentos legislativos, publicação do Diário Oficial e integração com redes sociais;
- A inclusão de serviço de produção de conteúdo multimídia (áudio, foto, vídeo) para registro das atividades legislativas, com alimentação periódica do portal e elaboração de relatórios mensais de desempenho informacional.

A definição dessas quantidades baseou-se na análise da rotina funcional da Câmara, na estimativa de usuários e áreas atendidas, bem como nas especificações técnicas dos serviços constantes no Termo de Referência e na pesquisa de mercado realizada no mês de maio de 2025.

8.2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇOS

Com base nas análises realizadas, a contratação dos serviços especializados será estruturada conforme o seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNT	V. TOTAL
01	Implantação e hospedagem do serviço no formato SaaS em até 30 dias, inclusive digitalização de documentos, inserção de dados, cadastramento de acervo na(s) plataforma(s) e configuração de DNS e Domínios.leg.br.	Mês	12		
02	Serviço de Assistência técnica preventiva e corretiva e continuada, com suporte e treinamento continuado	Mês	12		



03	Serviço de hospedagem e acesso de até 30 contas de e-mail corporativo	Mês	12		
04	Licença de uso para Site Oficial com versões Web e Mobile PWA, Android e IOS, Sistema de Gerenciamento de Documentos Legislativos e Diário Oficial	Mês	12		
05	Serviço de produção de conteúdo para o site em áudio, foto e vídeo sobre as matérias que tramitam na Casa Legislativa e alimentação do módulo de notícias do site oficial e redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatório mensal sobre quantitativo de material produzido.	Mês	12		

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de sistemas de gerenciamento de transparência legislativa e processo legislativo com serviço de backup, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site e hospedagem; Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para a Câmara Municipal	Mês	12	R\$5.068,67	\$60.824,04
VALOR TOTAL: R\$60.824,04					

8.2.1 Total estimado para a contratação: **R\$60.824,04 (Sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)** anual.

8.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

8.3.1 A definição da quantidade e da periodicidade do serviço a ser contratado decorre da análise da necessidade institucional da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, alinhada ao objeto que consiste na:

“Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como Serviço (SaaS): plataforma web (website institucional e conjunto de sistemas de gerenciamento de transparência legislativa e processo legislativo), com serviço de backup, desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e postagem de conteúdos institucionais, além de hospedagem de e-mail corporativo com monitoramento e entrega mensal de relatórios.”

8.3.2 A quantidade de 12 (doze) meses foi estabelecida com base na necessidade de continuidade dos serviços essenciais de comunicação institucional, transparência legislativa e suporte ao processo legislativo eletrônico, considerando:

- A demanda contínua e ininterrupta por serviços de hospedagem, suporte técnico e gerenciamento do conteúdo legislativo e institucional;
- A exigência legal de publicidade dos atos administrativos e legislativos, conforme a Constituição Federal (art. 37), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021);
- A importância de garantir infraestrutura tecnológica confiável, segura e escalável, sem interrupções que comprometam o acesso da população às informações do Poder Legislativo;
- A inexistência, no quadro permanente da Câmara, de equipe técnica própria capaz de operacionalizar internamente os serviços objeto da contratação;
- O histórico da demanda administrativa por soluções digitais integradas e serviços de suporte técnico, que justifica a contratação por 12 meses como período ideal de planejamento, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente.

8.4. CRITÉRIOS DE CÁLCULO UTILIZADOS:

8.4.1. Base de cálculo mensal: Valor unitário do serviço cotado: R\$ 5.068,67 por mês.

8.4.2. Quantidade estimada: Prestação mensal do serviço durante 12 meses, totalizando um ciclo anual de atendimento contínuo.

8.4.3. Valor total estimado: R\$ 5.068,67 x 12 meses = R\$ 60.824,04 (sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

8.4.4. Referência documental: O valor foi apurado com base em cotação de mercado formalizada e constante do documento anexo, atendendo aos critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos parâmetros de pesquisa de preços definidos pelos tribunais de contas.

8.5. CONCLUSÃO

A estimativa da quantidade contratada — prestação do serviço pelo período de 12 meses — garante a economicidade, a previsibilidade orçamentária e a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Pesqueira – PE. A contratação na modalidade SaaS representa a solução mais eficiente, moderna e aderente às exigências legais e às capacidades institucionais da Casa Legislativa, além de estar fundamentada em valores compatíveis com o mercado.

A Administração poderá, caso necessário, ajustar a execução contratual nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites e condições contratuais pactuados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação corresponde ao valor apurado para o único item do objeto, considerando a quantidade total estimada e o respectivo preço unitário, conforme demonstrado na pesquisa de preços que fundamenta este Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto Municipal que trata de pesquisa de preços.

9.3. Diante do exposto, e com base no Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras da Câmara Municipal, o custo estimado para a contratação da solução tecnológica integrada ora pretendida perfaz o valor global de R\$ 60.824,04 (sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada no mês de maio de 2025.

10. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Riscos da Solução

10.1.1. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Conforme Anexo I.

10.1.2. GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

10.1.2.1. Observa-se, por meio da Matriz de Risco, que o grau de risco é elevado, uma vez que os serviços objeto da contratação são imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à publicidade dos atos legislativos, à tramitação processual interna e à transparência perante a sociedade. A ausência ou interrupção desses serviços comprometeria diretamente a continuidade administrativa, a conformidade legal e a efetividade da comunicação institucional.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

11.1. Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução integrada na modalidade **Software como Serviço (SaaS)** visa gerar impactos positivos diretos sobre a eficiência institucional, a transparência dos atos públicos e a comunicação da Câmara Municipal de Pesqueira/PE com a sociedade. Os principais benefícios esperados com a execução contratual são:

Aprimoramento da transparência pública e do controle social, por meio da disponibilização estruturada e acessível das informações legislativas e administrativas no portal institucional, em alinhamento com os princípios da publicidade, eficiência e legalidade, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Modernização dos processos legislativos internos, com a implementação de sistemas eletrônicos para tramitação de proposições, elaboração de diários oficiais e gestão documental, promovendo maior agilidade, organização e rastreabilidade dos atos legislativos.

Fortalecimento da comunicação institucional, mediante a produção e publicação regular de conteúdos jornalísticos multimídia (áudio, vídeo, imagem), contribuindo para o engajamento cidadão e para a construção de uma imagem institucional transparente e participativa.

Melhoria da infraestrutura digital da Casa Legislativa, com a adoção de ambiente seguro, escalável e atualizado, contemplando serviços de e-mail corporativo, backup, suporte técnico e atualizações contínuas, garantindo estabilidade operacional e mitigação de riscos tecnológicos.

Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão do portal e dos sistemas, por meio de treinamentos oferecidos pela empresa contratada, o que assegura maior autonomia, eficiência e uso estratégico da solução tecnológica.

Acessibilidade e inclusão digital, com a disponibilização de site responsivo, acessível, permitindo que todos os cidadãos, possam acessar os conteúdos públicos de forma plena.

Otimização dos recursos públicos, ao concentrar diversos serviços em uma única solução contratada, na modalidade SaaS, com pagamento mensal fixo e previsível, evitando despesas fragmentadas e reduzindo custos com infraestrutura física, licenças locais e manutenção.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A informatização e a digitalização são tendências incontestáveis atualmente, e órgãos públicos, como a Câmara de Pesqueira/PE, não podem ficar alheios a esse movimento. A modernização dos processos, especialmente no ambiente legislativo, é crucial para promover a transparência, agilidade e participação popular.

12.2. Solicitar dos setores pertinentes as ações e informações necessárias ao andamento do processo administrativo, com o fito na aquisição dos bens ambicionados, como segue:

12.2.1. Realizar o levantamento das necessidades institucionais quanto às funcionalidades da plataforma digital, incluindo site institucional, sistema legislativo, transparência e serviços de comunicação;

12.2.2. Identificar e definir os recursos tecnológicos mais adequados à realidade da Câmara Municipal, considerando aspectos de acessibilidade, usabilidade, segurança da informação e integração de sistemas;

12.2.3 Solicitar à equipe técnica ou setor responsável pela comunicação e processo legislativo as informações essenciais para subsidiar o planejamento da contratação;

12.2.4 Levantar pesquisa mercadológica atualizada sobre os custos médios praticados, bem como avaliar o impacto orçamentário da contratação;

12.2.5 Solicitar à Secretaria de Administração o início do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.6 Proceder à formalização da contratação mediante celebração de contrato administrativo com a empresa especializada selecionada.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à prestação de serviços tecnológicos especializados, na modalidade Software como Serviço (SaaS), que compreende o fornecimento de plataforma web, hospedagem, gerenciamento de conteúdo digital, e-mail institucional, suporte técnico e produção de conteúdo para fins de transparência e gestão legislativa.

15.2. Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente digital, com execução remota e sem consumo de insumos físicos significativos, não se vislumbram impactos ambientais diretos relevantes decorrentes de sua implementação ou operação. O modelo SaaS, inclusive, contribui para a redução de impactos ambientais indiretos, ao dispensar o uso de servidores locais, reduzir o consumo de energia elétrica, minimizar o descarte de equipamentos obsoletos e otimizar a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Ainda assim, recomenda-se que a empresa contratada observe boas práticas de sustentabilidade digital, como:

- Adoção de data centers com políticas de eficiência energética;
- Minimização do uso de papel na tramitação de documentos;
- Preferência por soluções tecnológicas de baixo consumo e com responsabilidade ambiental certificada.

Dessa forma, a presente contratação alinha-se aos princípios da administração pública sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere à busca por soluções tecnológicas ambientalmente responsáveis.

16.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de empresa especializada para a locação e direito de uso de uma plataforma web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão do portal institucional e dos sistemas de transparência e processo legislativo da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, configura-se como medida indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas, bem como o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da publicidade, eficiência e participação social.

A escolha por essa solução está amparada em fundamentos técnicos e operacionais plenamente justificados, considerando-se sua aderência às necessidades específicas da Câmara Municipal.

Em primeiro lugar, a adoção de uma plataforma web especializada possibilita a disponibilização das informações públicas de forma acessível, segura e organizada, assegurando a transparência dos atos administrativos e legislativos, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital). Além disso, o sistema permite a interação com os cidadãos, por meio de canais digitais para envio de sugestões, manifestações e acompanhamento das ações parlamentares, promovendo a participação democrática e o controle social.

Outro aspecto relevante é a contribuição da solução para a eficiência operacional da Câmara. A automatização de atividades como a publicação de leis, atas, pautas de sessões e demais documentos oficiais reduz o tempo e os recursos despendidos com processos manuais, favorecendo uma gestão mais ágil, segura e economicamente racional.

A contratação de empresa especializada também garante a qualidade técnica da solução, incluindo suporte técnico contínuo, atualização da plataforma, treinamento de servidores e segurança da informação, além da compatibilidade com diversos dispositivos, respeitando os critérios de acessibilidade digital (eMAG) e de inclusão.

Diante da necessidade de modernização institucional e da melhoria dos mecanismos de transparência e governança digital, conclui-se que a contratação da solução tecnológica integrada na modalidade SaaS representa a alternativa mais eficiente e adequada para atender às demandas funcionais e legais da Câmara Municipal de Pesqueira – PE.

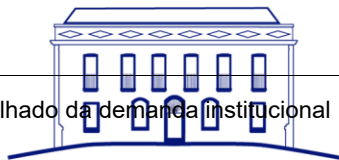
20. ANEXOS

20.1 – Anexo I - Mapa de Risco

Pesqueira, 10 de junho de 2025

EDNEIDE APARECIDA MONTEIRO MARTINS

FASE DE ANÁLISE			
(X) PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
() GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Risco nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	DANO		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		CMP
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.		CMP
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.		CMP
3	Designar membros com mais experiência em contratações.		CMP
Risco nº 2			
Estimativas Inadequadas de Quantidades			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	DANO		
1	Contratação subdimensionada ou superdimensionada em relação à demanda real.		
2	Necessidade de aditivos ou nova contratação, comprometendo a economicidade		
nº	AÇÃO PREVENTIVA		Responsável



CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Cavalcão

1	Levantamento detalhado da demanda institucional .	Secretária da Câmara
2	Uso de dados históricos e de contratações similares em outras Câmaras	Equipe de Planejamento
3	Validação da estimativa junto à área de TI e comunicação	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
1	Aplicar cláusulas contratuais para suprir variações de escopo dentro do limite legal.	Fiscal do Contrato
Risco nº 3		
Entregar o objeto fora da especificação		
GRAU DE RISCO		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média
Impacto	() Baixo	(X) Alto
nº	DANO	
1	Plataforma com limitações técnicas incompatíveis com as necessidades institucionais	Fiscal do contrato/contratada
2	Não atendimento aos requisitos legais de acessibilidade, segurança ou usabilidade	CMP
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
1	Rejeição técnica da proposta em caso de não conformidade	Fiscal do Contrato